



**FACULDADE CAICOENSE SANTA TERESINHA**

**MANUAL DE USO DO LABORATÓRIO**

**Caicó/RN**

**2024**

## **MANUAL DE USO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**

Este manual tem como objetivo fornecer instruções para o uso adequado do laboratório de informática da Faculdade Caicoense Santa Teresinha, garantindo a segurança dos usuários e a manutenção dos equipamentos.

### **1 – Objetivos**

**Art. 1º** Este manual tem como objetivo fornecer instruções para o uso adequado do laboratório de informática da Faculdade Caicoense Santa Teresinha , garantindo a segurança dos usuários e a manutenção dos equipamentos.

**Art. 2º** Os Laboratórios da Faculdade Caicoense Santa Teresinha têm como objetivo principal fornecer um ambiente didático-pedagógico complementar aos usuários, contribuindo para o desenvolvimento da busca pela informação e do conhecimento.

**Art. 3º** Os Laboratórios da Faculdade Caicoense Santa Teresinha estão disponíveis para atender aos alunos de todos os cursos oferecidos, permitindo a prática de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento do conhecimento em áreas que demandem o uso da tecnologia para atingir seus objetivos.

### **2 – O Laboratório**

**Art. 4º** O Laboratório de Informática da Faculdade Caicoense Santa Teresinha tem como finalidade apoiar os alunos, proporcionando um ambiente favorável para a realização de trabalhos e pesquisas acadêmicas, contribuindo para a formação de profissionais competentes e atualizados.

**Art. 5º** Todos os computadores do laboratório possuem acesso à internet de velocidade moderada e estão equipados para cumprir com as atividades necessárias a serem desempenhadas pelos usuários.

**Art. 6º** Todos os alunos têm direito a utilizar o laboratório e contar com o auxílio do técnico ou professor responsável, que estará disponível para esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante o uso do computador.

**Art. 7º** Durante o funcionamento do laboratório, é obrigatória a presença de um responsável como um professor, estagiário, técnico de laboratório ou outra pessoa indicada pela direção. Esse responsável deve abrir e fechar o laboratório e relatar qualquer irregularidade que ocorra durante as atividades.

### **3 – Horário de Funcionamento do Laboratório**

**Art. 8º** - O Laboratório de Informática estará disponível de segunda a sexta-feira, com preferência para uso durante os horários de aula das disciplinas de Informática, podendo também ser utilizado durante as aulas de outras disciplinas, mediante agendamento prévio.

**Art. 9º** - Os laboratórios poderão funcionar em dias e horários alternativos, mediante solicitação prévia à Coordenação de Tecnologia da Informação da Faculdade Caicoense Santa Teresinha.

### **4 - Regulamento Geral**

**Art. 10º** - Os Laboratórios de Informática são destinados aos alunos, professores e demais servidores.

**Art. 11º** - Todas as atividades realizadas no Laboratório de Informática devem estar restritas ao ambiente escolar/acadêmico, voltadas para as disciplinas dos respectivos cursos.

**Art. 12º** - Ao término dos trabalhos, o professor responsável deve orientar os alunos a colocarem as cadeiras em seus devidos lugares, desligarem corretamente os equipamentos e deixarem o ambiente limpo.

**Art. 13º** - Para preservar o ambiente escolar/acadêmico e o meio ambiente, é importante manter o silêncio, a ordem e a limpeza no local. Não é permitido escrever nas mesas, colocar as mãos ou objetos sobre o monitor, comer ou beber (exceto bebidas em garrafa de bico). É necessário

utilizar as instalações e equipamentos dos laboratórios conforme orientação dos responsáveis e não utilizar aparelhos sonoros sem fones de ouvido, exceto com autorização do responsável pelo laboratório presente.

**Art. 14º** - Ao utilizar os equipamentos, o aluno deve verificar se estão em condições adequadas para uso e reportar ao responsável qualquer problema identificado. Caso não siga essa orientação, a responsabilidade pelo uso passa a ser do próprio aluno.

**Art. 15º** - As seguintes condutas são consideradas inadequadas e constituem faltas disciplinares leves nos Laboratórios de Informática: alimentar-se no laboratório, deixar materiais inutilizados que comprometam a higiene do laboratório, deixar as cadeiras desarrumadas, utilizar celulares e equipamentos eletrônicos durante o horário de aula sem autorização do professor, utilizar jogos ou sites de relacionamento sem autorização do professor, deixar o computador ligado sem necessidade, perturbar os demais usuários com comportamento incorreto, desligar o computador incorretamente ou deixá-lo ligado ao término das atividades.

## **5 - Medidas Disciplinares**

I - Advertência verbal realizada pelo monitor/a, professor/a ou técnico;

II - Advertência por escrito emitida pelo monitor/a, professor/a ou técnico e comunicada à coordenação de curso ou direção acadêmica;

III - Em caso de reincidência, suspensão das atividades da faculdade por 5 dias letivos.

**Art 16º** - Condutas inadequadas e faltas disciplinares graves nos laboratórios de informática:

I - Alterar as configurações das máquinas sem autorização;

II - Fumar dentro do laboratório;

III - Mudar equipamentos e/ou móveis do local sem prévia autorização;

IV - Instalar/desinstalar ou tentar instalar/desinstalar softwares sem autorização;

V - Utilizar softwares mal-intencionados;

VI - Usar programas portáteis sem prévia autorização;

VII - Executar jogos eletrônicos nos computadores do laboratório sem permissão do responsável presente.

**Parágrafo único** - Para faltas disciplinares graves, podem ser aplicadas as seguintes medidas disciplinares:

I - Advertência escrita pela Coordenação do Curso e/ou suspensão de 10 dias letivos das atividades na faculdade;

II - Em caso de reincidência, suspensão de 15 dias letivos das atividades na faculdade;

**Art 17º** - Condutas inadequadas e faltas disciplinares gravíssimas nos laboratórios de informática:

I - Abrir equipamentos sem autorização;

II - Danificar equipamentos intencionalmente;

III - Utilizar a infraestrutura da instituição para cometer crimes cibernéticos ou danos aos dados da rede da Faculdade Caicoense Santa Teresinha;

IV - Apropriar-se indevidamente de quaisquer equipamentos ou periféricos dos laboratórios;

V - Desrespeitar o responsável pelo laboratório;

**Parágrafo único** - Para faltas disciplinares gravíssimas, podem ser aplicadas as seguintes medidas disciplinares:

VI - Advertência escrita pela Coordenação do Curso e suspensão das atividades na faculdade por 30 dias letivos;

VII - Ressarcimento do bem, estando o infrator sujeito às penalidades da lei;

VIII - Em caso de reincidência, encaminhamento à Coordenação do Curso ou Direção Acadêmica.

## **6 – Reserva dos Laboratórios de Informática**

**Art. 18º** – As reservas dos Laboratórios de Informática deverão ser feitas antecipadamente pelas coordenações de curso ou professores responsáveis.

**Art. 19º** – Será permitido o uso dos laboratórios durante o horário de aula somente por alunos regularmente matriculados na disciplina, com autorização prévia do professor responsável.

## **7 – Casos Omissos**

**Art. 20º** – Os casos omissos que não estiverem expressamente previstos neste manual serão tratados pela Coordenação dos Cursos e de TI, juntamente com a Direção Acadêmica e Geral.